



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 2.160, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei Nº 1.716, de 22 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias e pequenas despesas e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art.3º da Lei Nº 1.716/2017, passa a ter o seguinte parágrafo

“ § 3º - Para fim de cumprimento ao inciso IV, o Vereador para fazer jus ao recebimento da diária deverá preferencialmente comprovar sua presença no local de destino através de declaração do Órgão ou Poder visitado, ou em caso de impossibilidade, através de auto declaração, informar o local de destino, identificando o nome da cidade e o Poder ou Órgão visitado, se responsabilizando, administrativamente, civilmente e penalmente em caso de falsa declaração, estando isento o Gestor de responsabilidades advindas de falsas declarações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de abril 2024.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

420

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>24/04/24</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>

Mesa Diretora
Autoria da Lei